

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (SC) IPREANCARLOS



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2015 RA - 39/15

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (SC) IPREANCARLOS



Índice

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	CONCEITOS E DEFINIÇÕES	6
3.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
	3.1. Descrição dos Benefícios cobertos pelo RPPS:	8
	3.1.1. Segurados	8
	3.1.2. Dependentes	8
	3.2. Disposições Legais e Condições de Elegibilidade	8
	3.2.1. Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade	8
	3.2.2. Aposentadoria Por Invalidez1	0
	3.2.3. Pensão Por morte1	0
4.	BASE CADASTRAL1	1
	4.1. Dados Fornecidos1	1
	4.2. Validação dos Dados1	1
	4.3. Recomendações1	2
5.	PREMISSAS LEGAIS1	4
	5.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira1	4
	5.2. Lei n° 9.717, de 27 de Novembro de 1998	4
	5.3. Lei n° 9.796, de 05 de Maio de 19991	5
	5.4. Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004	5
	5.5. Portaria MPS n° 402, de 10 de Dezembro de 20081	5
	5.6. Portaria MPS n° 403, de 10 de dezembro de 20081	5
6.	HIPÓTESES ATUARIAIS1	6
	6.1. Plano Previdenciário:	6
	6.1.1. Hipóteses Econômico-Financeiras:	6
	6.1.2. Hipóteses Biométricas:	6
	6.1.3. Hipóteses Demográficas:	6
	6.2. Justificativas:	7
7.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	23
	7.1. Repartição Simples2	23
	7.2. Repartição de Capitais de Cobertura2	23
	7.3. Regime de Capitalização2	23
	7.3.1. Método Crédito Unitário Projetado2	<u>'</u> 4
	7.3.2. Método Idade Normal de Entrada2	<u>'</u> 4
	7.3.3. Prêmio Nivelado Individual2	25



		7.3.4.	Método Agregado	25
8.	RESE	RVAS TÉ	ÉCNICAS	27
	8.1.	Reserv	a de Contingência	27
	8.2.	Reserv	a Para Ajustes no Plano	27
	8.3.	Reserv	a para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados	27
	8.4.	Reserv	a de Benefícios a Regularizar	27
9.	RESU	JLTADOS	S ATUARIAIS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	28
	9.1.	Ativo R	Real Líquido	28
	9.2.	Provisõ	ões Matemáticas e Resultado Atuarial	28
	9.3.	Plano d	de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio	32
	9.4.	Sensibi	ilidade à redução das taxas de juros	33
10.	CON	SIDERAÇ	ÕES FINAIS	35
ANI	EXO I	- DEMON	ISTRATIVO CONTÁBIL	37
ANI	EXO II	- PRO	OJEÇÕES ATUARIAIS PLANO PREVIDENCIÁRIO	38
ANI	EXO III	I - ESTA	TÍSTICAS PLANO PREVIDENCIÁRIO	42



1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como finalidade reavaliar atuarialmente o plano de benefícios previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (SC) - IPREANCARLOS, bem como apurar os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo, as provisões técnicas, as projeções atuariais de despesas e receitas previdenciárias e as estatísticas referentes aos servidores do município.

Tal avaliação objetiva também verificar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios e propor medidas que estabeleçam o necessário equilíbrio entre as Provisões Matemáticas e o Ativo Real Líquido dos mesmos.

A Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Emenda Constitucional nº 20/1998, a Emenda Constitucional nº 41/2003 e a Emenda Constitucional nº 47/2005 introduziram profundas mudanças estruturais nos sistemas próprios de previdência social, exigindo organização e constante busca de equilíbrio, solvência e liquidez.

Para tal equilíbrio, a Avaliação Atuarial é um instrumento imprescindível. A partir dos resultados, é possível apontar meios para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão para adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social. A Avaliação Atuarial busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo Plano, visando o equilíbrio financeiro-atuarial do mesmo, bem como estimar as saídas ocorridas pelos eventos de morte, de invalidez e em virtude da aposentadoria.

Os resultados baseiam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida considerando suas características financeiras e demográficas, os Regimes Financeiros, Métodos e Hipóteses Atuariais, devendo ser objeto de análise conjunta entre o Ente Federativo, Unidade Gestora do RPPS e o Atuário.

As metodologias adotadas atendem às exigências estabelecidas na portaria MPS n° 403, de 10 de dezembro de 2008, observada a redação dada pela Portaria 21/2013, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais, bem como as instruções da Secretaria Social para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial e o Plano de Contas, exposto no ANEXO III da Instrução de Procedimentos Contábeis n° 00 (IPC 00) da Secretaria do Tesouro Nacional e determinado pela Portaria MPS n° 509, de 12 de dezembro de 2013.



2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins deste estudo conceituamos:

- a) Regime Próprio de Previdência Social: modelo de previdência social dos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações;
- **b) Segurados:** servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir de seus benefícios;
- c) Segurados ativos: servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional;
- d) Dependentes: beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos no regime como dependentes destes;
- e) Segurados inativos, assistidos ou aposentados: segurados, participantes do regime, em gozo de algum dos benefícios;
- f) Remuneração de contribuição: remuneração sobre o qual será calculada a contribuição do segurado;
- **g)** Remuneração de benefício: remuneração sobre o qual será calculado o benefício inicial do participante;
- h) Ativo Real líquido: Exigível Atuarial; Bens, Direitos e Reservas Técnicas do regime, líquidos dos exigíveis operacionais e Fundos;
- i) Alíquota de Contribuição: Percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;
- j) Contribuição Especial ou Custeio Suplementar: montante ou percentual utilizado para amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial;
- k) Provisão Matemática: Diferença existente entre o valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;



- Provisão Matemática de Benefício a Conceder: É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder e o valor atual das contribuições normais futuras;
- m) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: Diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros concedidos dos segurados inativos e pensionistas, e o valor atual das contribuições futuras dos respectivos segurados;
- n) Meta Atuarial: é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio; e
- o) Plano Previdenciário: Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados os servidores efetivos do município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas;
- p) Plano Financeiro: Plano de benefícios, estruturado em Regime de Repartição simples, que possui como segurados os servidores efetivos com ingresso anterior à data de corte da segregação de massas, bem como os aposentados e pensionistas existentes na data da referida segregação.
- q) Regime de Repartição Simples: Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para arcar com toda a despesa ocorrida neste mesmo período, assim, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Com isso, não há formação de reservas matemáticas de benefícios a conceder ou concedidos.
- r) Regime de Capitalização: O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria futura. Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.
- s) Regime de Repartição de Capitais de Cobertura: Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.



3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. Descrição dos Benefícios cobertos pelo RPPS:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (SC) - IPREANCARLOS, garante aos seus segurados os seguintes benefícios:

3.1.1. Segurados

- Aposentadoria Por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria Por Idade e Compulsória;
- Aposentadoria Por Invalidez.

3.1.2. Dependentes

Pensão por Morte.

3.2. Disposições Legais e Condições de Elegibilidade

3.2.1. Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade

Para esse benefício devem ser observadas as várias regras de elegibilidade, que variam de acordo com a data de admissão ou a data em que o servidor preencheu todas as condições de elegibilidade. Desta forma segue abaixo QUADRO I contendo as diversas regras utilizadas nos cálculos atuariais.



QUADRO I - Regras de Elegibilidade para o Benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição.

Funda- mentação Legal	Tipos de Aposenta- doria	Proventos	Requisitos	Fundamentação Legal	Requisitos
Art. 40, § 1°, inciso I da CF/88	Invalidez	Integrais Proporcionais	Declaração de incapacidade através de laudo médico.	Regra do Direito Adquirido (Art. 3º EC/41/03) Para quem ingressou no	Idade: 53/48 (H/M) T.Contribuição: Tempo de Contribuição + Pedágio 5 anos cargo
Art. 40, § 1°, inciso II da CF/88	Compulsória	Proporcionais	Completar 70 anos de idade.	Primeira Regra de Transição (Art. 2° EC/41/03) Para quem ingressou no serviço público até 16/12/98	Idade: 53/48 (H/M) T.Contribuição: 35/30 + Pedágio 5 anos cargo (concessão de bônus para professor)
Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88	Voluntária por idade	Proporcionais	Idade: 65/60 (H/M) 10 anos de serviço públco 5 anos no cargo	Segunda Regra de Transição (Art. 6º EC/41/03) Para quem ingressou no serviço público até 31/12/03	Idade: 60/55 (H/M) Tempo de Contribuição: 35/30 20 anos de serviço público 10 anos de carreira e 5 anos no cargo Observando as reduções de idade e contribuição contidas no § 5º do art. 40 da CF/88 para o professor
Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da CF/88	Voluntária por tempo de contribuição	Integrais	Idade: 60/55 (H/M) e T.Contribuição: 35/30 (H/M) 10 anos de serviço públco 5 anos no cargo	Terceira Regra de	T.Contribuição: 35/30 (H/M) 25 anos de serviço público 15 anos de carreira 5 anos cargo
Art. 40, §§ 1° e 5° da CF/88	Voluntária de Professor	Integrais	Idade: 55/50 (H/M) e T.Contribuição 30/25 (H/M) 10 anos de serviço públco 5 anos no cargo	Transição (Art. 3º EC/47/05) Para quem ingressou no serviço público até 16/12/98	Idade: H C 35 36 37 38 39 40 95 I 60 59 58 57 56 55 95 M C 30 31 32 33 34 35 85 I 55 54 53 52 51 50 85

Fonte: Apresentação - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



3.2.2. Aposentadoria Por Invalidez

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo Instituto. A renda será paga enquanto o servidor permanecer inválido.

O benefício de invalidez será igual a 100% (cem por cento) do salário de benefício, caso o trabalhador não esteja em auxílio-doença. O salário de benefício para os trabalhadores inscritos até 28 de novembro de 1999 corresponderá à média dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, desde julho de 1994. Para os inscritos a partir de 29 de novembro de 1999, o salário de benefício será a média dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo.

3.2.3. Pensão Por morte

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento.

O benefício da pensão por morte será igual a:

- 100% dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite.
- 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.



4. BASE CADASTRAL

4.1. Dados Fornecidos

As informações referentes aos segurados titulares ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, para a Avaliação Atuarial, nos foram enviadas em arquivo magnético pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (SC) - IPREANCARLOS, com data-base em 31/12/2014 em layout solicitado pela Data A Consultoria, os quais foram objetos de análise e testes de consistências.

O resumo dos resultados apurados pelos referidos testes, bem como as nossas considerações a respeito dos dados encaminhados estão descritos abaixo. As estatísticas referentes à população de segurados seguirão em tópico específico.

4.2. Validação dos Dados

Os arquivos contemplando a base cadastral nos foram encaminhados a partir de janeiro de 2015. Foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões nos foram encaminhadas sendo a última considerada razoável para o início da Avaliação Atuarial.

Não obstante, observou-se que constaram da base de dados as informações relativas ao Tempo de Serviço / Contribuição anterior à admissão na Prefeitura para a maioria dos servidores ativos (150 casos), o que nos possibilitou uma apuração mais fidedigna dos resultados, sendo que a idade média de início no mercado de trabalho destes servidores foi aos 26 anos.

Assim sendo, para a projeção da idade de aposentadoria dos casos em que não há informações de tempo anterior ao Município disponíveis (42 casos), onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada hipótese de 26 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Com relação aos dados relativos à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, os dados segregados por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes constaram da base de dados dos atuais aposentados. Estas informações são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de Compensação Previdenciária (COMPREV) a receber pelo IPREANCARLOS.



Ainda em relação à COMPREV, também foram informados os valores dos fluxos mensais já deferidos pelo INSS e mensalmente repassados ao IPREANCARLOS. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

No que se refere aos dados dos dependentes tanto dos servidores ativos como dos aposentados, tais informações vieram completas e consistentes, não carecendo retificações por parte do RPPS.

4.3. Recomendações

Ressalta-se a importância de um recadastramento junto aos atuais servidores para se averiguar o tempo de serviço anterior ao RPPS, visto que tal informação, para uma parte dos atuais servidores ativos, não nos foi encaminhada para desenvolvimento da presente Avaliação. Tal recadastramento terá como objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

Ressalta-se a importância de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

Destaca-se também a necessidade do recadastramento periódico para que se mantenham os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

O mencionado recadastramento deve contemplar, dentre os demais dados cadastrais do Servidor, todo o histórico profissional do mesmo, como data de admissão do segurado aos regimes previdenciários de origem (RGPS ou outros RPPS) e ao regime instituidor (atual RPPS); tempo de serviço dedicado aos regimes de origem e ao regime instituidor; tempo de serviço público; valor da remuneração do segurado na data da avaliação, e se possível, a remuneração do mesmo quando contribuinte para outros regimes previdenciários.

Devido às regras de elegibilidade previstas nas Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 quanto às idades e tempo de contribuição, o cálculo atuarial está totalmente embasado em tais informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar em grandes distorções em relação à realidade.



Vale ressaltar também que a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a Base de Dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta. Tal estimativa limitou-se a 10% (dez por cento) do Valor Atual dos Benefícios Futuros do Instituto, o que acarreta em uma alteração substancial do Resultado do Plano.



5. PREMISSAS LEGAIS

Para o desenvolvimento da presente avaliação atuarial foram considerados todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, atendendo as especificações contidas na Portaria MPS. 403/2008, bem como as instruções da Secretaria de Previdência Social para fins de preenchimento de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas respeita as regras constantes do ANEXO I da PT/MPS N° 95, de 06 de março de 2007.

5.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, <u>é</u> <u>assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário</u>, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005.

5.2. Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.



5.3. Lei n° 9.796, de 05 de Maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

5.4. Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

5.5. Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

5.6. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.



6. HIPÓTESES ATUARIAIS

6.1. Plano Previdenciário:

6.1.1. Hipóteses Econômico-Financeiras:

Taxa de juros atuariais	6% a.a.
Fator de Capacidade Salarial (*)	98,01%
Fator de Capacidade de Benefício (*)	98,01%
Projeção de Crescimento Real Anual do Salário dos Ativos	1,96% a.a. 3,29% a.a Magistério
Projeção de Crescimento Real Anual dos Benefícios dos Inativos	0% a.a.

6.1.2. Hipóteses Biométricas:

Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2012
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2012
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Sobrevivência de Inválidos	IBGE 2012
Morbidez	-
Rotatividade	0% a.a.

6.1.3. Hipóteses Demográficas:

Idade de entrada no mercado de trabalho (Servidores sem informação cadastral)	26 anos / Não necessário
Novos Entrados	1/1, observada a média de idade de ingresso como servidor efetivo dos atuais segurados ativos, sendo assumida esta idade para o ingresso no mercado de trabalho da geração futura.
Composição familiar	Hipótese de que 46,96% dos segurados Ativos e Inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente 3 anos mais velho, se segurado do sexo feminino e 2 anos mais novo, se segurado do sexo masculino.



6.2. Justificativas:

6.2.1. Taxa de Juros

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real. Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano. Conforme estabelece a Portaria MPS nº 403/2008, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de benefícios é de 6,00% a.a., ou a sua equivalente mensal, devendo ser observada sua sustentabilidade no médio e longo prazo.

A partir do histórico das rentabilidades mensais auferidas pelos recursos garantidores dos Planos de Benefícios do IPREANCARLOS, no período que compreende os meses de dezembro de 2008 a dezembro de 2014, apurou-se uma rentabilidade acumulada de 76,39%. Para o mesmo período, a Meta Atuarial adotada (INPC + 6,00% a.a.) acumulada montou em 100,18%. Com isso, observou-se uma rentabilidade 23,79% abaixo da meta atuarial no referido período.

Analisando apenas os 12 últimos meses, observa-se que os recursos do Plano alcançaram uma rentabilidade de 10,84% enquanto que a Meta Atuarial montou em 12,60%, o que representa que a rentabilidade obtida pelo Instituto foi superada em 1,76% pela meta atuarial.

Observando-se as projeções futuras, tendo em vista se tratar de investimentos previdenciários de longo prazo, sabe-se que com investimentos em Notas do Tesouro Nacional atrelados à inflação (IPCA) - NTN-B emitidas no início do ano de 2014, ainda se faz possível o investimento em títulos públicos que rendam aproximadamente **6,00**% ao ano.

Assim, pelo cenário atual, para que se consiga alcançar nos anos vindouros a meta de **6,00**% acima da inflação, será necessária uma postura mais ativa frente aos investimentos, com adoção de ativos com maior exposição ao risco.

Faz-se necessário também uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar uma redução da referida meta, dado que a adoção de uma taxa de juros acima dos patamares possíveis de se alcançar faz com que se apure um passivo atuarial inferior àquele efetivamente necessário para cobertura dos benefícios a serem pagos no futuro.



Afora as considerações acima, se faz importante destacar que rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretará em déficits atuariais ao longo das próximas avaliações, demandando ações imediatas para instauração do necessário equilíbrio atuarial.

6.2.2. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios

A hipótese referente ao Fator de Determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional; portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

A meta de inflação de longo prazo atual estabelecida pelo Banco Central do Brasil é de **4,50% a.a.**. Desta forma, para a hipótese do Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios iremos adotar tal projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1+I_m) \times \frac{1-(1+I_m)^{-n}}{n \times I_m} \text{, sendo } I_m = \sqrt[n]{1+I_a} - 1,$$

Onde,

 I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

 $I_{\scriptscriptstyle m}$: Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a 12 meses.

Assim, o valor calculado a partir da fórmula acima para o Fator de Determinação de Salários e de Benefícios corresponde a **0,980106305**.

6.2.3. Crescimento Salarial

A hipótese de Crescimento Salarial refere-se à estimativa dos futuros aumentos das remunerações dos servidores do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real de salário esperado, maior será o custo do Plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.



Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pelos Recursos Humanos da Prefeitura que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência, tais reajustes acarretarão em déficits técnicos, uma vez que os salários observados dos segurados estão maiores do que aqueles utilizados na mensuração dos compromissos (reservas matemáticas) da última Avaliação Atuarial.

O artigo 8° da Portaria MPS n° 403/2008, determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira será de 1,00% a.a..

A Prefeitura de Antônio Carlos concede ainda a todos os seus servidores públicos ativos um triênio de 6,00%, o que redunda em um crescimento salarial anual de 1,96% acima da reposição inflacionária. Ademais, para os servidores ativos do Magistério é concedida uma progressão por avaliação de desempenho anual de 1,30%, em função do cumprimento de um determinado número de horas de cursos no período de um ano.

Por conservadorismo, partiu-se do princípio que todos os servidores do Magistério cumprirão todos os requisitos anualmente e auferirão tal vantagem. Desta forma, cumulativamente, os servidores do Magistério possuem um incremento real (acima da inflação) de 3,29%.

Porém, tendo em vista que a prefeitura de Antônio Carlos projeta conceder somente a inflação para as próximas reposições salariais, adotamos exatamente o percentual anual equivalente ao concedido pela progressão de antiguidade e a progressão do Magistério, chegando-se a um crescimento salarial definitivo de 1,96% e de 3,29% ao ano, respectivamente.

Desta forma, o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Antônio Carlos, ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no Regime Próprio de Previdência Social.

6.2.4. Crescimento de Benefícios

A hipótese de Crescimento dos Benefícios refere-se a uma garantia real dos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos segurados e pensionistas do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do Plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.



Para a presente Avaliação Atuarial não foi utilizada a hipótese de crescimento dos benefícios, adotando-se a hipótese de que os mesmos sofrerão reajustes anuais apenas pela inflação esperada.

6.2.5. Tábuas Biométricas

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as expectativas de sobrevivência daqueles que se aposentam e recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes, principalmente, aos benefícios de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Em virtude da inexistência do histórico de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, adotamos as tábuas biométricas correspondentes às hipóteses mínimas previstas na Portaria MPS 403/2008, quais sejam:

- Mortalidade de Válidos (morte e sobrevivência): IBGE-2012;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas; e
- Mortalidade de Inválidos: IBGE-2012.

6.2.6. Tábua de Morbidez

A tábua de morbidez é utilizada para a mensuração dos compromissos relativos aos benefícios de Auxílio-Doença.

A hipótese em questão não se aplica ao plano de benefícios tendo em vista que o mesmo não garante a cobertura do auxílio doença.

6.2.7. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho

Para a projeção da idade de aposentadoria, onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, como a idade de início das atividades profissionais, foram adotadas as informações fornecidas pelo RPPS para cada servidor, calculada conforme as regras constitucionais vigentes, sendo desnecessária a adoção de hipótese.



Contudo, tendo em vista a inexistência de dados relativos ao tempo de contribuição previdenciária anterior ao ingresso para alguns servidores no município de Antônio Carlos, foi adotada hipótese de 26 anos como a idade de início das atividades profissionais.

6.2.8. Novos Entrados

Esta hipótese se refere a probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura, e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no Instituto de Previdência, que auxiliariam no financiamento do custo do Plano.

Para a Avaliação Atuarial 2015 do Plano Previdenciário, adotou-se a referida hipótese de Novos Entrados, considerando - a fim de estabelecer as características da geração futura - a idade média de ingresso no mercado de trabalho adotada para os atuais servidores públicos ativos, qual seja de 26 anos, como sendo a idade de ingresso na Prefeitura dos servidores que serão admitidos, assumindo, por conseguinte, que este será o seu primeiro vínculo empregatício.

Complementarmente, para o valor da remuneração dos servidores futuros, assumiu-se a remuneração equivalente àquela que o servidor atual recebia teoricamente quando do ingresso na Prefeitura. Este valor é obtido pela descapitalização da remuneração atual do servidor ativo pelo número de anos de vinculação atual e considera, para tanto, o percentual equivalente adotado para a hipótese de crescimento salarial para encontrar o valor teórico inicial da remuneração.

Por fim, assumiu-se também que para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características anteriormente descritas.

Impende salientar que a adoção da hipótese de Geração Futura teria influência no resultado (déficit/superávit) final de diferentes maneiras, caso fosse permitido, dependendo diretamente do método atuarial utilizado no financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros. Pelos métodos atuariais teóricos que desconsideram a alíquota vigente na apuração da reserva matemática, a influência da referida hipótese será observada na elevação dos custos normais em razão do financiamento dos compromissos das gerações futuras (uma vez que se considera o financiamento já a partir da data base da avaliação atuarial), mas se observará uma manutenção dos resultados atuariais, dada a nulidade da reserva matemática desses segurados ainda não ingressados. Em métodos que utilizam o custeio vigente para apuração da reserva matemática, de forma prospectiva, teria-se - além de uma influência direta na



redução das alíquotas necessárias ao custeio - também uma influência nos resultados do plano, com a geração de reservas matemáticas.

De qualquer sorte, e não obstante haja a previsão do § 7° do artigo 17 da Portaria MPS n° 403/20081 de que os resultados da Avaliação Atuarial devem cingir-se apenas à geração atual, a hipótese da Geração Futura (Novos Entrados) em nada influenciou tanto o plano de custeio como as reservas matemáticas da geração atual, o que - sob a ótica atuarial - é recomendado, tendo em vista que o custeio dos benefícios de uma geração não se confunde com as outras.

Assim sendo, como se faz mister a adoção desta hipótese no conjunto da Avaliação Atuarial - observada a restrição mencionada - foi apurado, apenas a título demonstrativo, qual seria o resultado da adoção da mesma, em conformidade com as especificidades do método atuarial considerado no estudo, segundo as informações técnicas abordadas anteriormente, sendo que a única influência observada em todo o conjunto do presente estudo está nas projeções atuariais, donde se observa - aí sim - a atuação desta hipótese justamente na composição da evolução das receitas futuras do RPPS em questão.

6.2.9. Composição Familiar

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade x, a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade y e filhos de idades r1, r2 e r3. Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados do plano, verificando-se que um percentual de 46,96% dos segurados do plano previdenciário possuem dependente vitalício, sendo o cônjuge de sexo feminino 2 anos mais jovem que o segurado titular, e o cônjuge do sexo masculino 3 anos mais velho que a segurada titular. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização dos estudos atuariais.

¹ Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial. (...)

^{§ 7}º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.



7. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Para a avaliação atuarial do Plano Previdenciário, observadas as disposições da Portaria MPS 403/2008, foram adotados os seguintes Regimes Financeiros e Métodos Atuariais para financiamento dos benefícios:

7.1. Repartição Simples

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Não há formação de reservas.

Não há benefícios financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples.

7.2. Repartição de Capitais de Cobertura

Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.

Não há benefícios financiados pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

7.3. Regime de Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Os encargos do plano podem ser financiados de diversas formas, conforme o método atuarial adotado. Em todos os métodos, estima-se que ao final da fase laborativa estará integralizado todo o montante necessário para fazer frente aos benefícios futuros do segurado.



Não obstante, cada método determina um nível de custeio e a velocidade com que se observará o crescimento das reservas técnicas. A seguir são apresentados alguns dos métodos atuariais que se pode adotar para financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros dos segurados do plano.

7.3.1. Método Crédito Unitário Projetado

No método Crédito Unitário Projetado - CUP as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da Reserva Garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do beneficio.

O Custo Normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada.

A Reserva Matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição.

A parcela da Reserva Matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação o total do tempo de contribuição.

O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada.

7.3.2. Método Idade Normal de Entrada

No método Idade Normal de Entrada - INE as contribuições são mais niveladas ao longo da "Fase Contributiva" e a constituição da "Reserva Garantidora" se dá de forma exponencial.

O Custo Normal é distribuído entre uma idade hipotética de entrada considerada como início da capitalização e a idade de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada considerando uma anuidade, com crescimento salarial, temporária entre a referida idade de entrada no plano e a aposentadoria.

A reserva matemática de benefícios a conceder corresponderá à diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros e Valor Atual das Contribuições Futuras.



7.3.3. Prêmio Nivelado Individual

Trata-se de método similar à Idade Normal de Entrada, porém considera como idade de entrada aquela averbada, constante da base cadastral, não havendo a necessidade de estimar uma hipótese de idade de ingresso no plano.

Da mesma forma Custo Normal é distribuído entre a idade de entrada considerada como início da capitalização e a idade de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada considerando uma anuidade, com crescimento salarial, temporária entre a idade de entrada no plano e a aposentadoria. A reserva matemática de benefícios a conceder corresponderá à diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros e Valor Atual das Contribuições Futuras.

7.3.4. Método Agregado

Trata-se de um método prospectivo de financiamento atuarial, utilizado em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as reservas individualmente, não considerar déficit atuarial, já que as alíquotas de equilíbrio consideram o ativo constituído, e por ter um custo agregado para os participantes.

Este método financia e distribui a parcela da reserva matemática a constituir para o futuro, e a alíquota de equilíbrio apurada leva em consideração e é influenciada pelo Ativo líquido já constituído.

Considerando conjuntamente, o Método Ortodoxo é utilizado para apuração do resultado técnico do plano, dado que apura a Reserva Matemática pela diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros a serem pagos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras estimadas com base no plano de custeio vigente.

Trata-se do resultado compatível com as regras vigentes, diferente dos demais métodos que consideram para fins de apuração das provisões matemáticas o custo teórico apurado. Desta forma, nos demais métodos, o resultado só seria verdadeiro caso adotadas as alíquotas apuradas pelos respectivos métodos.



Conhecidos os métodos, para o Plano Previdenciário, foram financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização, Método Agregado/Ortodoxo os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada; e
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez.



8. RESERVAS TÉCNICAS

8.1. Reserva de Contingência

A reserva de contingência deverá ser constituída anualmente para o Plano Previdenciário através dos eventuais superávits apurados após encerramento dos exercícios superavitários. A reversão desta reserva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em casos de déficit técnico, apurado atuarialmente. Esta reserva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas do RPPS, sendo estas a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder - RMBaC e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC.

8.2. Reserva Para Ajustes no Plano

A Reserva para Ajustes no Plano deverá ser constituída através do superávit que exceder o limite estabelecido para a Reserva de Contingência. A Reversão, em contrapartida, deverá ocorrer quando indicada por atuário responsável para modificações no plano de benefícios ou em caso de déficits quando exaurida a Reserva de Contingência.

8.3. Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados

A Reserva de Riscos não expirados será constituída mensalmente pela diferença, quando positiva, entre a multiplicação da Alíquota de Contribuição pela Folha de Remuneração dos Ativos e proventos dos Aposentados e Pensionistas e os benefícios pagos, para os benefícios calculados pelo regime de Repartição Simples.

8.4. Reserva de Benefícios a Regularizar

É a soma dos benefícios já concedidos e devidos, porém ainda não efetivamente pagos.



9. RESULTADOS ATUARIAIS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

9.1. Ativo Real Líquido

Conforme definições da Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008, entende-se por Ativo Real Líquido o montante representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários.

Para desenvolvimento da presente Avaliação Atuarial nos foi informado o montante de **R\$ 13.870.734,81** como o somatório dos recursos vinculados ao plano, posicionado em 31/12/2014 em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) do último bimestre do ano de 2014 enviado ao MPS.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras.

9.2. Provisões Matemáticas e Resultado Atuarial

O Resultado Atuarial é obtido pela diferença entre o Ativo Real Líquido, que representa os recursos garantidores do plano de benefícios, e a Provisão Matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

As Provisões Matemáticas, por sua vez, são calculadas com base na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) do Ente e Segurados, de acordo com as alíquotas vigentes quando da realização da Avaliação Atuarial.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Municipal n° 1.010/2004, na qual está definida alíquota contributiva do Segurado em 11,00% e do ente federativo em 22,00%, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos. Como redutor da Provisão, considerou-se o valor atual total de R\$ 11.363.842,30 como Déficit Equacionado, tendo em vista a previsão de sua amortização pela Lei Municipal n° 1.381/2012, alterada pela Lei Municipal n° 1.460/2014.



Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas e ainda com base nas hipóteses e métodos atuariais adotados, apurou-se os seguintes valores, posicionados na mesma data base de avaliação do ativo do plano, qual seja em 31/12/2014:

Resultados	Geração Atual	Geração Futura	Consolidado
Ativo Real Líquido do Plano (1)	13.870.734,81	-	13.870.734,81
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	13.767.422,78	(3.749.967,83)	13.767.422,78
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	25.131.265,08	(3.749.967,83)	25.131.265,08
Benefícios Concedidos (+) (4)	10.050.744,90	-	10.050.744,90
Benefícios a Conceder (+) (5)	15.080.520,18	(3.749.967,83)	15.080.520,18
Dívidas Reconhecidas (-)	-	-	-
COMPREV a Receber ² (-)	4.545.901,12	-	4.545.901,12
Plano de Amortização (6)	11.363.842,30	-	11.363.842,30
Resultado Atuarial [+/(-)] (7 = 1 - 2)	103.312,03	3.749.967,83	103.312,03

De forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014
Ativo Real Líquido do Plano (1)	10.582.369,27	11.693.502,45	13.870.734,81
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	10.447.604,92	16.351.243,20	13.767.422,78
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	15.436.646,68	22.040.043,02	25.131.265,08
Benefícios Concedidos (+) (4)	-	10.669.177,02	10.050.744,90
Benefícios a Conceder (+) (5)	-	11.370.866,01	15.080.520,18
Dívidas Reconhecidas (-)	-	-	-
COMPREV a Receber (-)	-	4.191.613,49	4.545.901,12
Plano de Amortização (6)	4.989.041,77	5.688.799,82	11.363.842,30
Resultado Atuarial [+/(-)] (7 = 1 - 2)	134.764,35	(4.657.740,75)	103.312,03

² COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta por R\$ 153.981,02 para os benefícios concedidos e por R\$ 4.391.920,10 para os benefícios a conceder.



O valor do superávit atuarial de R\$ 103.312,03 foi apurado considerando a manutenção das alíquotas de contribuição atual (11,00% Segurados e 22,00% Ente Federativo) na apuração das provisões matemáticas de forma prospectiva, bem como a Compensação Previdenciária a Receber e o Plano de Amortização já reconhecido pelo Ente Federativo no valor de R\$ 4.545.901,12 e de R\$ 11.363.842,30, respectivamente.

Observa-se uma elevação do Ativo Real Líquido do Plano na ordem de aproximadamente 18% em relação ao ano anterior. No ano de 2014, a Prefeitura reconheceu o déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial 2014, incorporando-o - por meio da Lei Municipal n° 1.460/2014 - ao saldo devedor da Lei Municipal n° 1.381/2012, o que garantiu ao IPREANCARLOS uma elevação no saldo deste crédito a receber de aproximadamente R\$ 5,7 milhões ante o valor do ano anterior.

Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve um aumento no número de servidores ativos, passando de 164 para 192, sendo que ao longo do ano de 2014 ocorreu o ingresso de exatos 35 novos servidores. A massa nova de servidores possui um perfil mais jovem do que a antiga. Ademais, ao confrontarmos as obrigações futuras geradas pela inclusão no plano de benefício e as comparando com a receita futura que será gerada por esta mesma massa, o grupo contribuiu para o resultado apurado, avaliado por meio da presente Avaliação Atuarial, uma vez que apresentou uma receita superior às despesas próxima a R\$ 900 mil.

Percebeu-se também um aumento na expectativa de compensação previdenciária a receber por parte do IPREANCARLOS, tendo em vista a ampliação do grupo de servidores ativos. Salientamos ainda, que tal estimativa restou limitada à 10% do valor atual dos benefícios futuros (VABF), conforme determinações da Portaria MPS nº 403/2008.

Não obstante a evolução natural da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, referente aos ativos, o crescimento patrimonial do IPREANCARLOS foi suficiente para fazer frente à elevação do passivo, o que redundou na aparição de um pequeno superávit atuarial para a Avaliação Atuarial 2015.

Ademais, observa-se um índice de cobertura das provisões matemáticas de apenas 55,19% considerando apenas o patrimônio constituído como ativo. Observamos a cobertura integral das reservas dos benefícios concedidos (inativos) e uma <u>cobertura de apenas 25,33% das reservas matemáticas de benefícios a</u> conceder (ativos).



Estes índices denotam uma margem bastante preocupante de cobertura bem como ressalvam a relevância do atual Plano de Amortização para o contexto atuarial do IPREANCARLOS e devem ser analisados conjuntamente com as projeções atuariais, de modo a estabelecer uma maior segurança para os anos vindouros.

Por fim, no que se refere à <u>situação financeira</u> do IPREANCARLOS, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições patronal e dos servidores ativos e inativos ao longo no mês de <u>novembro de 2014</u>, depreende-se uma relação positiva de 126,99%. Ou seja, atualmente o nível de sobra de receita representa apenas 21,26% da arrecadação total, sendo 78,74% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem:

Repasse Patronal: R\$ 70.565,13
Contribuição Ativos: R\$ 36.601,47
Contribuição Inativos: R\$ 1.318,61
Receita Total: R\$ 108.485,21

1 (1) PÅ 05 40.

Despesas (benefícios): R\$ 85.426,35

• Sobra Financeira: R\$ 23.058,86 (21,26% da receita total)

Relação (Receitas X Despesas): 126,99%

Para que o IPREANCARLOS possa ter um acompanhamento da sua situação financeira, e não somente restringir as análises à questão atuarial, comparativamente, a relação entre receitas de contribuições e despesas com benefícios em 11/2013 era de 136,66%. Os benefícios consumiam 73,18% da arrecadação das contribuições da época, e havia uma sobra financeira mensal de pouco mais de R\$ 26 mil.

Com isto, alertamos que a situação financeira constatada no IPREANCARLOS, não obstante permaneça superavitária, já atingiu patamares inicialmente preocupantes, tendo em vista que, no transcorrer do presente ano, as sobras financeiras existentes reduziram, em razão do aumento do número de benefícios concedidos e dos próprios reajustes anuais dos benefícios em manutenção, sem que houvesse, contudo, uma contrapartida suficiente em termos de receitas de contribuições.

Isto também demonstra a relevância do Plano de Amortização efetuado pela Prefeitura, que mantém, com seus aportes, um patamar mais saudável de sobra financeira entre receitas de contribuições e despesas com benefícios mensalmente.

Recomendamos, por fim, que seja monitorada a relação entre receitas e despesas.



9.3. Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio

Tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos e hipóteses atuariais apresentados, sugere-se a manutenção tanto do plano de custeio como do plano de amortização atuais, conforme tabelas a seguir:

Contribuinte	Normal %	Suplementar %
Ente Público	22,00	0,00
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Total	33,00	0,00

Benefícios Cobertos	Normal %	Suplementar %
Aposentadoria Programada	26,52	0,00
Aposentadoria por Invalidez	0,97	0,00
Pensão por Morte de Ativo	1,17	0,00
Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada	2,27	0,00
Reversão em Pensão de Aposentadoria Por Invalidez	0,07	0,00
Administração	2,00	0,00
Total	33,00	0,00

Em virtude de ter sido apurado um resultado superavitário para o IPREANCARLOS na Avaliação Atuarial 2015, bem como considerando que se trata do primeiro resultado superavitário, sugerimos que sejam mantidas as alíquotas de contribuição nos patamares atuais bem como o Plano de Amortização implementado pela Lei nº 1.381/2012 integralmente.

Outrossim, tendo em vista que o superávit apurado representa aproximadamente apenas 0,41% da totalidade das Reservas Matemáticas calculadas ou 0,91% do saldo devedor do Plano de Amortização reconhecido, se faz prudente a manutenção tanto das alíquotas contributivas como dos valores da Lei nº 1.381/2012, conforme já mencionado.

Entretanto, caso seja verificada a manutenção de superávits nas avaliações subseqüentes, poderá ser analisada, em conjunto com o Instituto e o Ente Federativo, a viabilidade de redução, primeiro, do Plano de Amortização, para, somente após a sua supressão, poder ser cogitada a alteração das alíquotas contributivas, desde que tal redução esteja em conformidade com as disposições legais sobre a matéria.



9.4. Sensibilidade à redução das taxas de juros

Conforme mencionado no capítulo destinado às hipóteses atuariais, a taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Com o cenário atual de redução da taxa básica de juros é necessário iniciar o estudo pela redução da meta atuarial. Não obstante, tal redução deve se dar observando-se duas óticas distintas, quais sejam:

- a) A redução da meta atuarial acarreta em elevação das provisões matemáticas e consequentemente em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico; e
- b) A não redução da meta atuarial irá exigir um grande esforço dos gestores financeiros para alcançar o patamar exigido e, não se alcançando o referido percentual estabelecido como meta, poderão ser observados déficits técnicos a serem reconhecidos nos anos seguintes, tendo em vista a ocorrência de uma "perda atuarial".

Assim, para que se possa estudar a redução da hipótese atuarial de taxa de juros, optou-se por apresentar abaixo os resultados atuariais que seriam apurados se consideradas as taxas de 5,00% e 4,50% de juros ao ano.

Hipótese de juros	6,00%	5,00%	4,50%
Ativo Real Líquido do Plano (1)	13.870.734,81	13.870.734,81	13.870.734,81
Plano Previdenciário (2 = 3 - 4)	13.767.422,78	20.846.884,91	25.286.521,38
Provisões Matemáticas (3)	25.131.265,08	32.210.727,21	36.650.363,68
Plano de Amortização (4)	11.363.842,30	11.363.842,30	11.363.842,30
Resultado Atuarial [+/(-)] (5 = 1 - 2)	103.312,03	(6.976.150,10)	(11.415.786,57)

Pelos resultados acima se pode avaliar o impacto significativo com a redução das taxas de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. A redução da meta atuarial eleva o déficit técnico a patamares insustentáveis observando-se a capacidade orçamentária do município.



A manutenção da atual hipótese, por outro lado, poderá acarretar em perdas atuariais nos anos futuros caso não se consiga atingir o patamar estabelecido como meta.

Sabe-se, todavia, que a definição pelas hipóteses não devem se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo.

Por fim, os resultados apresentados apenas ressaltam a importância de se estudar a adequação da hipótese de juros, haja vista que a adoção do patamar atual pode demonstrar um resultado não fidedigno à realidade do instituto, observando-se o longo prazo e as perspectivas econômicas futuras no cenário brasileiro.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (SC) - IPREANCARLOS tem também, como segurados, 7 aposentados e 6 pensionistas cujos benefícios são pagos em regime de caixa, sob responsabilidade do tesouro municipal. O custo anual estimado para os mesmos monta em R\$ 301.757,04, não interferindo, porém, nos resultados apresentados acima, tendo em vista se tratar de Plano Financeiro cujos repasses do ente federativo fazem frente aos valores exatos dos benefícios pagos.

Por fim, ressalta-se que os resultados apresentados acima foram apurados considerando as disposições constantes da Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008. A referida portaria estabelece os parâmetros mínimos a serem adotados nas Avaliações e Reavaliações de Planos de Benefícios administrados por Regimes Próprios de Previdência Social.

Conforme Portaria MPS 402, também de 10 de dezembro de 2008, o equilíbrio financeiro e atuarial são critérios a serem observados para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Sugere-se um recadastramento dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, visando a completa consistência da base cadastral deste RPPS, principalmente no que se refere ao histórico profissional dos primeiros, tendo em vista que tais informações nos permitiriam apurar resultados mais fidedignos à realidade desta entidade previdenciária. O mencionado recadastramento deverá ocorrer anteriormente à próxima Avaliação Atuarial, para que se possa apurar resultados fidedignos à realidade do IPREANCARLOS.

Ressaltamos que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras.



Desta forma, julgamos sob o ponto de vista atuarial que o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (SC) - IPREANCARLOS** encontra-se em condições de honrar seus compromissos previdenciários de curto, médio e longo prazos, devendo, entretanto, adotar as indicações constantes do presente relatório de Avaliação Atuarial.

Florianópolis, 24 de julho de 2015.

Guilherme Walter Atuário MBA nº 2.091 Data A Consultoria S/S Ltda.



ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

ATIVO - PLANO	FINANCEIRO		
-	Provisões Matemáticas - Plano Financeiro		
2.2.7.2.1.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos		
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente (redutora)		
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo (redutora)		
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista (redutora)		
2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária (redutora)		
2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)		
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)		
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder		
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente (redutora)		
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo (redutora)		
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (redutora)		
2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)		
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)		
ATIVO - PLANO	PREVIDENCIÁRIO	R\$	13.870.734,81
	Provisões Matemáticas - Plano Previdenciário	R\$	25.131.265,08
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$	10.050.744,90
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	10.344.808,31
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (redutora)		-
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (redutora)	R\$	140.082,39
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (redutora)		-
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (redutora)	R\$	153.981,02
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)		-
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$	15.080.520,18
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	35.114.203,07
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (redutora)	R\$	10.339.218,53
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (redutora)	R\$	5.302.544,26
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (redutora)	R\$	4.391.920,10
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)		-
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (redutora)	R\$	11.363.842,30
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (redutora)	R\$	11.363.842,30
	Superávit Acumulado	R\$	103.312,03



ANEXO II - PROJEÇÕES ATUARIAIS PLANO PREVIDENCIÁRIO

As Projeções Atuariais do Plano Previdenciário são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas previdenciárias, com contribuições e rentabilidade, e despesas com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada) de acordo com as demais hipóteses adotadas.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente atuarial, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da Avaliação Atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como Saldo inicial considera-se o Ativo Real Líquido posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da Compensação Previdenciária. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a Projeção Atuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do RPPS.

Exercício	Repasse Patronal	Repasse Segurados	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2015	1.331.814,00	488.346,96	913.857,48	906.303,48	14.777.038,29
2016	1.206.490,72	425.685,32	1.219.236,16	412.939,89	15.189.978,17
2017	1.168.991,97	406.935,95	1.147.356,10	428.571,82	15.618.549,99
2018	1.122.904,79	383.892,36	1.122.860,96	383.936,19	16.002.486,18
2019	1.074.298,10	359.589,02	1.117.693,68	316.193,44	16.318.679,63
2020	1.017.627,43	331.253,68	1.155.954,12	192.926,98	16.511.606,61
2021	977.937,44	311.408,69	1.127.189,98	162.156,14	16.673.762,75
2022	919.213,23	282.046,58	1.188.535,45	12.724,36	16.686.487,11
2023	860.707,22	252.793,58	1.255.549,09	-142.048,29	16.544.438,82
2024	819.780,68	232.330,31	1.252.317,22	-200.206,23	16.344.232,60
2025	790.613,67	217.746,80	1.204.802,86	-196.442,39	16.147.790,21
2026	753.409,81	199.144,87	1.199.340,94	-246.786,26	15.901.003,94
2027	712.443,66	178.661,79	1.216.534,97	-325.429,51	15.575.574,43
2028	668.395,87	156.637,90	1.252.716,98	-427.683,20	15.147.891,23
2029	624.707,50	134.793,72	1.292.998,42	-533.497,20	14.614.394,03
2030	602.639,40	123.759,66	1.244.801,04	-518.401,98	14.095.992,06
2031	579.331,24	112.105,58	1.208.575,15	-517.138,33	13.578.853,72
2032	551.251,91	98.065,92	1.198.979,99	-549.662,16	13.029.191,56
2033	533.301,23	89.090,58	1.150.988,48	-528.596,67	12.500.594,90



Exercício	Repasse Patronal	Repasse Segurados	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2034	518.145,52	81.512,72	1.096.228,20	-496.569,96	12.004.024,94
2035	487.074,55	65.977,24	1.116.845,33	-563.793,55	11.440.231,39
2036	471.759,59	58.319,76	1.073.550,97	-543.471,62	10.896.759,77
2037	457.057,24	50.968,59	1.033.022,27	-524.996,44	10.371.763,33
2038	446.935,13	45.907,53	977.584,22	-484.741,56	9.887.021,77
2039	429.855,42	37.367,67	957.362,95	-490.139,86	9.396.881,91
2040	417.140,48	31.010,20	922.637,45	-474.486,77	8.922.395,13
2041	407.925,33	26.402,63	877.262,10	-442.934,14	8.479.460,99
2042	399.984,37	22.432,15	830.993,51	-408.576,99	8.070.884,00
2043	394.368,67	19.624,30	778.922,01	-364.929,04	7.705.954,96
2044	385.255,78	15.067,85	746.306,44	-345.982,82	7.359.972,15
2045	379.282,00	12.080,96	703.675,83	-312.312,87	7.047.659,28
2046	364.750,79	4.815,36	702.241,97	-332.675,82	6.714.983,46
2047	7.256,53	3.628,27	649.855,96	-638.971,16	6.076.012,30
2048	2.421,16	1.210,58	613.551,68	-609.919,94	5.466.092,37
2049	0,00	0,00	570.252,36	-570.252,36	4.895.840,01
2050	0,00	0,00	519.808,17	-519.808,17	4.376.031,84
2051	0,00	0,00	473.071,19	-473.071,19	3.902.960,66
2052	0,00	0,00	429.539,24	-429.539,24	3.473.421,41
2053	0,00	0,00	389.183,64	-389.183,64	3.084.237,77
2054	0,00	0,00	352.026,12	-352.026,12	2.732.211,64
2055	0,00	0,00	317.668,11	-317.668,11	2.414.543,54
2056	0,00	0,00	285.885,75	-285.885,75	2.128.657,79
2057	0,00	0,00	256.003,63	-256.003,63	1.872.654,16
2058	0,00	0,00	228.215,79	-228.215,79	1.644.438,37
2059	0,00	0,00	203.372,25	-203.372,25	1.441.066,12
2060	0,00	0,00	180.754,98	-180.754,98	1.260.311,14
2061	0,00	0,00	160.075,40	-160.075,40	1.100.235,73
2062	0,00	0,00	140.973,96	-140.973,96	959.261,78
2063	0,00	0,00	123.601,02	-123.601,02	835.660,76
2064	0,00	0,00	108.503,91	-108.503,91	727.156,85
2065	0,00	0,00	94.609,97	-94.609,97	632.546,88
2066	0,00	0,00	82.297,64	-82.297,64	550.249,23
2067	0,00	0,00	71.390,93	-71.390,93	478.858,30
2068	0,00	0,00	61.587,47	-61.587,47	417.270,83
2069	0,00	0,00	52.777,61	-52.777,61	364.493,21
2070	0,00	0,00	45.025,44	-45.025,44	319.467,77
2071	0,00	0,00	38.249,53	-38.249,53	281.218,23
2072	0,00	0,00	32.401,13	-32.401,13	248.817,10
2073	0,00	0,00	27.110,01	-27.110,01	221.707,09
2074	0,00	0,00	22.687,76	-22.687,76	199.019,33
2075	0,00	0,00	18.859,62	-18.859,62	180.159,71
2076	0,00	0,00	15.555,80	-15.555,80	164.603,92
2077	0,00	0,00	12.697,90	-12.697,90	151.906,01
2078	0,00	0,00	10.205,76	-10.205,76	141.700,25
2079	0,00	0,00	8.012,23	-8.012,23	133.688,02
2080	0,00	0,00	6.353,68	-6.353,68	127.334,34
2081	0,00	0,00	4.951,77	-4.951,77	122.382,58
2082	0,00	0,00	3.844,55	-3.844,55	118.538,02
2083	0,00	0,00	2.848,27	-2.848,27	115.689,76
	0,00	0,00	2.0-10,21	2.0-10,21	710.000,70



Exercício	Repasse Patronal	Repasse Segurados	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2084	0,00	0,00	2.146,73	-2.146,73	113.543,03
2085	0,00	0,00	1.567,25	-1.567,25	111.975,78
2086	0,00	0,00	1.164,90	-1.164,90	110.810,88
2087	0,00	0,00	856,18	-856,18	109.954,70
2088	0,00	0,00	635,38	-635,38	109.319,32
2089	0,00	0,00	489,54	-489,54	108.829,78

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

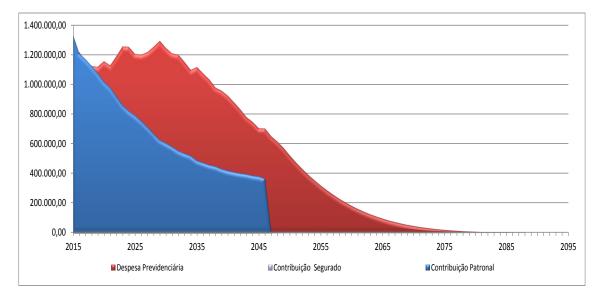
Observa-se pela Projeção Atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportaria os benefícios futuros com base nas contribuições arrecadadas, pelo pagamento do plano de amortização e na rentabilidade auferida pelo patrimônio por todo o período das projeções, aproximadamente.

Salienta-se, ainda, que para a referida projeção foram considerados todos os benefícios oferecidos pelo RPPS sendo financiados pelo regime financeiro de capitalização.

Vale ressaltar que se tratam de cálculos considerando uma massa fechada de segurados. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas demais hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados.

Pelo Gráfico a seguir se observa uma massa jovem de segurados e que, aproximadamente, em 2022 as despesas previdenciárias irão superar as receitas, tendo em vista a aposentadoria dos atuais ativos.





As projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de ALM (Asset Liability Management). Existem diversos modelos de ALM no mercado, desde os mais simples e determinísticos, até os complexos sistemas estocásticos.



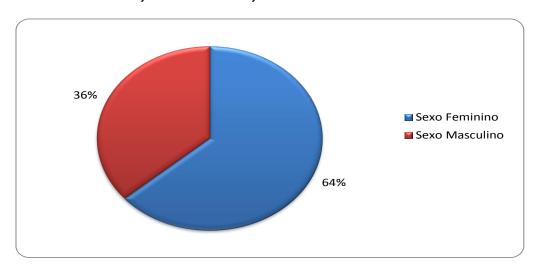
ANEXO III - ESTATÍSTICAS PLANO PREVIDENCIÁRIO

O Anexo referente às estatísticas do Plano tem como objetivo demonstrar as observações realizadas em relação à Base de Dados e que serão demonstradas no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial - DRAA. Seguem abaixo os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores e pensionistas deste Regime Próprio de Previdência Social.

10.1. ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO SEGURADA 10.1.1. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

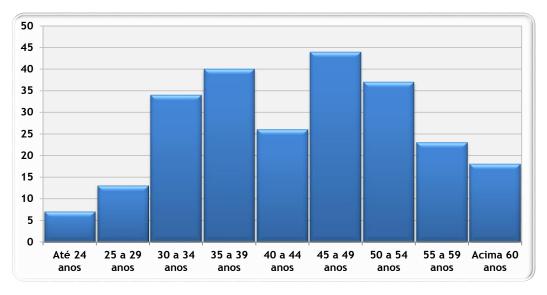
Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)*		Idade Média	
Situação da i opulação coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	130	62	R\$ 1.939,31	R\$ 2.293,71	41,85	46,84
Aposentados por Tempo de Contribuição	6	7	R\$ 2.612,91	R\$ 4.479,36	58,33	67,00
Aposentados por idade	6	5	R\$ 939,39	R\$ 860,66	75,00	72,60
Aposentados - Compulsória	1	3	R\$ 875,83	R\$ 962,28	71,00	81,00
Aposentados por Invalidez	6	8	R\$ 1.210,65	R\$ 1.149,94	59,50	61,00
Pensionistas	5	3	R\$ 1.332,92	R\$ 499,33	62,89	34,89

10.1.2. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO

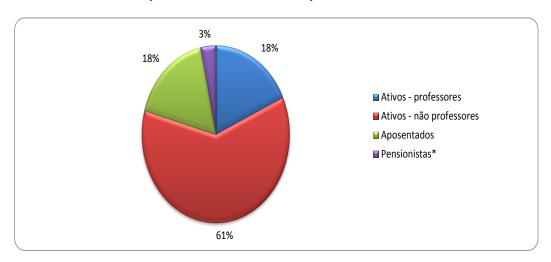




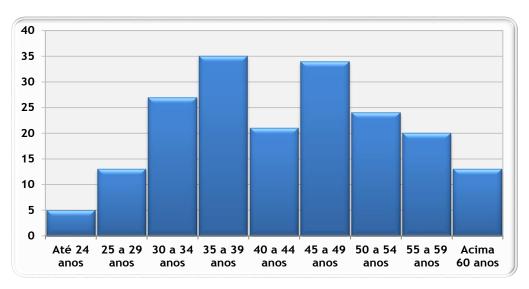
10.1.3. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA



10.1.4. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR STATUS

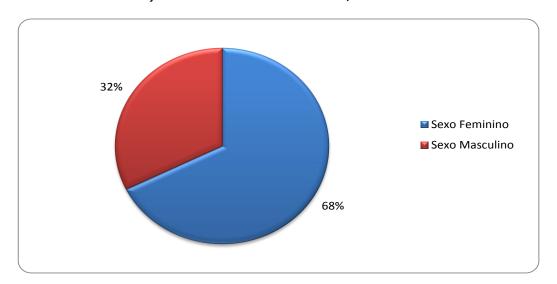


10.2. ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS
 10.2.1. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

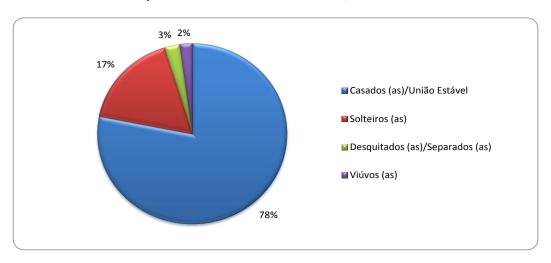




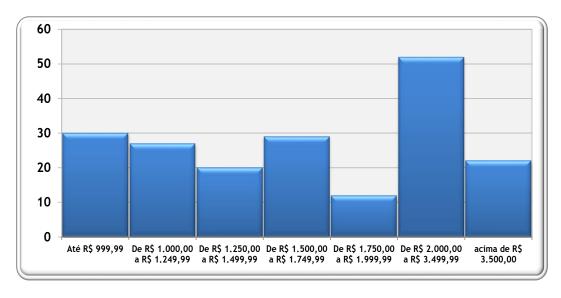
10.2.2. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO



10.2.3. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

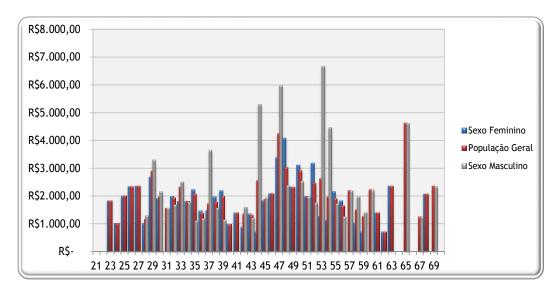


10.2.4. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

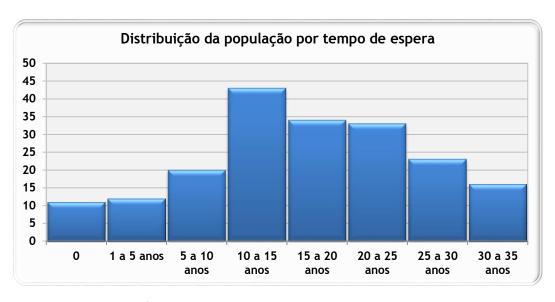




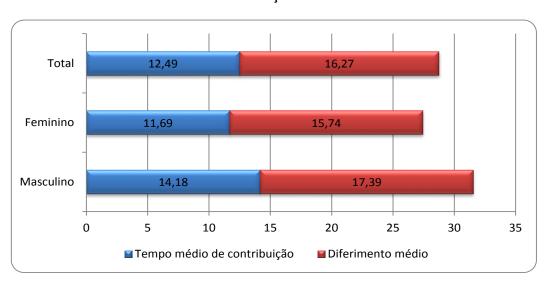
10,2.5. SALÁRIO MÉDIO DOS SEGURADOS ATIVOS POR IDADE



10.2.6. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE SEGURADOS ATIVOS POR TEMPO DE ESPERA

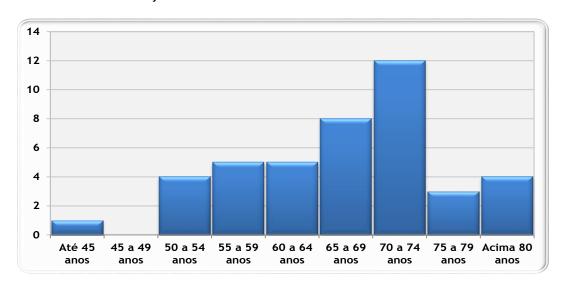


10.2.7. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS

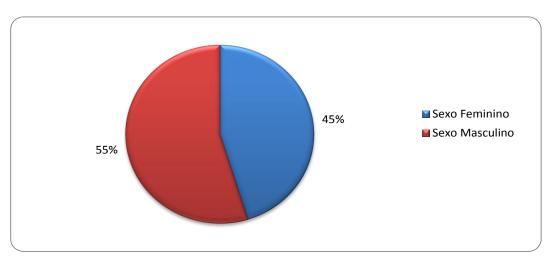




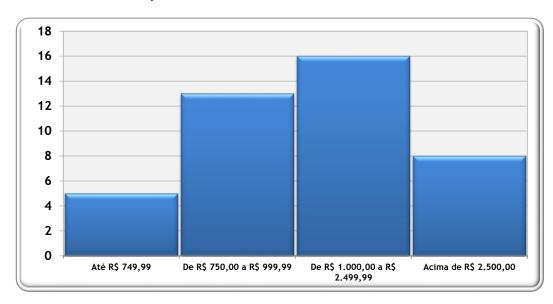
10.3. ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS 10.3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA



10.3.2. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR SEXO

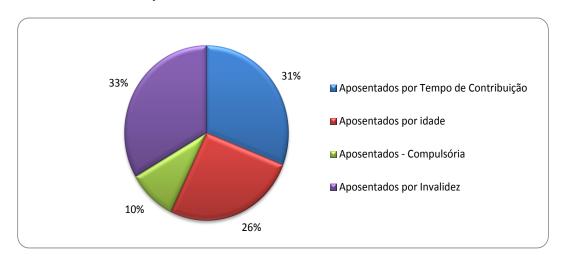


10.3.3. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

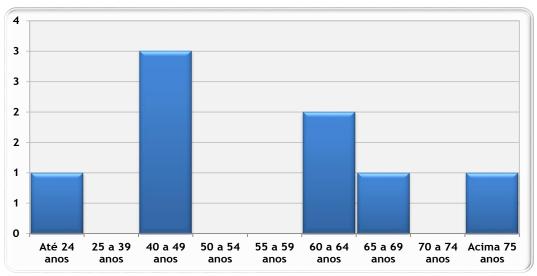




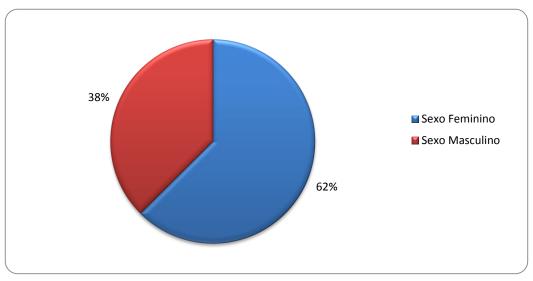
10.3.4. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



10.4. ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS 10.4.1. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS POR FAIXA ETÁRIA

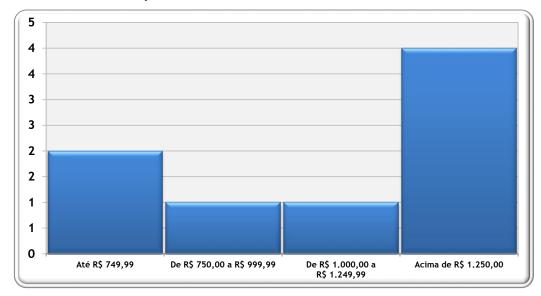


10.4.2. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR SEXO





10.4.3. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR FAIXA DE BENEFÍCIO



10.5. ANÁLISE COMPARATIVA
10.5.1. ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

	Quantidade					
Situação da População Coberta	2	013	2014			
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino		
Ativos	109	55	130	62		
Aposentados por Tempo de Contribuição	5	5	6	7		
Aposentados por idade	6	4	6	5		
Aposentados - Compulsória	0	4	1	3		
Aposentados por Invalidez	6	7	6	8		
Pensionistas	4	4	5	3		

10.5.2. ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

	Remuneração Média					
Situação da População Coberta	20′	13	2014			
Sicuação da i opulação coberta =	Sexo Sexo Feminino Masculin		Sexo Feminino	Sexo Masculino		
Ativos	R\$ 1.699,18	R\$ 2.022,82	R\$ 1.939,31	R\$ 2.293,71		
Aposentados por Tempo de Contribuição	R\$ 2.599,74	R\$ 5.286,93	R\$ 2.612,91	R\$ 4.479,36		
Aposentados por idade	R\$ 884,67	R\$ 845,09	R\$ 939,39	R\$ 860,66		
Aposentados - Compulsória	R\$ 0,00	R\$ 1.044,58	R\$ 875,83	R\$ 962,28		
Aposentados por Invalidez	R\$ 1.139,80	R\$ 1.127,47	R\$ 1.210,65	R\$ 1.149,94		
Pensionistas	R\$ 1.254,93	R\$ 703,00	R\$ 1.332,92	R\$ 499,33		





10.5.3. ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

	ldade Média					
Situação da População Coberta	20	013	2014			
Sicaução da i opalação coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino		
Ativos	42,17	47,13	41,85	46,84		
Aposentados por Tempo de Contribuição	56,60	63,60	58,33	67,00		
Aposentados por idade	73,00	72,25	75,00	72,60		
Aposentados - Compulsória	-	76,25	71,00	81,00		
Aposentados por Invalidez	58,00	60,00	59,50	61,00		
Pensionistas	64,56	28,16	62,89	34,89		